LEI Nº. 1738, de 16 de abril de 2025

CRIA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇAO DE CHEFE DE PEDREIROS

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais e com base em lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Pela presente lei fica criada gratificação para servidor da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, titular de cargo efetivo, para o exercício da função de chefe da turma de pedreiros.

Art. 2º Terá direito à gratificação de que trata o art. 1º desta Lei o servidor que efetivamente for designado pelo Prefeito Municipal como chefe da turma de pedreiros.

Art. 3º O chefe da turma de pedreiros receberá uma gratificação de R$ 500,00 (quinhentos reais), valor este corrigido no mesmo índice e data do reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 4º Caberá ao chefe da turma de pedreiros coordenar os trabalhos atribuídos aos pedreiros, servidores municipais, na realização das obras solicitadas pelas diversas secretarias municipais, a organização do material a ser utilizado na obra solicitada, a designação dos pedreiros que serão responsáveis pela realização, bem como a criação de cronograma dos serviços, com previsão de conclusão.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de abril de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Alia Carneiro Shunaineh
Secretária Municipal da Administração e Planejamento